



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270/2017.

CERTIFICO que na data 30/08/2017
foi publicado no Placar Oficial (X) Site (X)
deste Município o (a) Contrato 270/17
de nº _____ do dia 28/08/17

Secretário de Administração
Declaro Nº 243/2017

Instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, o Prefeito **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135240111-87, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Av. Cônego Olinto - Centro, na cidade de Piracanjuba, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, brasileira, casada, biomédica, portadora do CI/RG: 3557338 2ª via SPTC-GO e CPF 807.878.941-68, CRBM nº. 1099, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

CONTRATADO: **C. P. PINTO COMÉRCIO DE MAT. CIRURGICO EM GERAL -ME**, cadastrada com o CNPJ nº 16.917.181/0001-55, com sede na Alameda Presidente Jefferson, Quadra 68, Lt- 28, nº 554, Setor Façalville, Goiânia/GO, representada pela sua representante legal, a senhora **CASSIA PEREIRA PINTO**, brasileira, portadora do CPF nº 925.409.701-25 e C. I nº 421.6942 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 005161/2017, conforme Decreto nº 359, de 23 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Por este instrumento compromete-se a Contratada fornecer ao Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos locais e condições descritos no Termo de Referência, os medicamentos/insumos discriminados no quadro abaixo, mediante requisições, a saber:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
114	Kit para oxigênio Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro	caixas	30	R\$ 197,65	R\$ 5.929,50
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 5.929,50

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser feito diretamente nas unidades de saúde relacionadas no Termo de Referência, mediante requisições, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da data de cada requisição.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor preço unitário descrito na Clausula Terceira.

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de **R\$ 5.929,50**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

Este contrato vige pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a contar da data de sua assinatura e findará de pleno direito no dia 23 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde à conta da seguinte dotação:

1. Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0577

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

1. Ao Município compete:

a) efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e processamento das faturas até o dia 30 de cada mês;

b) controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.

2. À Contratada compete:

a) manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;

b) fornecer os produtos no prazo pactuado nas unidades de saúde, mediante requisições;

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, observados os critérios e exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Jaqueline
JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Cassia Pereira Pinto
C. P. PINTO COMERCIO DE MAT. CIRURGICO EM GERAL -ME
CASSIA PEREIRA PINTO – representante legal
Contratada

CP Pinto Comércio de Material Cirúrgico EIRELI-ME

Testemunhas:

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) *[Signature]*

CPF Nº: 30110572149

2ª) *[Signature]*

CPF Nº: 82434859100